

LEI Nº 4.587 DE 15 DE MARÇO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial, destinado a execução de Ações do Programa “Qualificação da Infra-estrutura Rural” e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2013, um Crédito Especial no valor de R\$-13.000,00 (treze mil reais), destinado a execução de Ações do Programa “Qualificação da Infra-estrutura Rural”, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo-SDR e o Município de Getúlio Vargas Rs, conforme Convênio nº. FPE 3957/2012, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

11. SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

11.01. SETOR DE AGRICULTURA

11.01.20. Agricultura

11.01.20.606. Extensão Rural

11.01.20.606.00087. Assistência e Acompanhamento à Produção Agropastoril Familiar

11.01.20.661.00087. 1092. CONSTRUÇÃO DE AÇUDES E MICROAÇUDES

4.0.00.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.30.00.00.00.00 – TRANSFERENCIAS A ESTADOS E DISTRITO FEDERAL

4.4.30.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R\$- 289.35

4.4.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$-12.710,65

(Recurso: 1137 – Açudes e Micro Açudes)

Objetivo: Este Projeto visa a construção de 01 (um) Açude e 01 (um) Sistema de Irrigação para captação e armazenamento de água destinada ao uso humano, à produção agropecuária e a implantação de sistemas de irrigação e de uso múltiplo das águas nas propriedades rurais do Município de Getúlio Vargas, objetivando a Geração de Renda e a melhoria na qualidade de vida das Famílias Rurais.

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$-13.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso, para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte

A) AUXÍLIOS E CONVÊNIOS:

I) Receita originária da transferência de recursos da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo-SDR, conforme Convênio nº. FPE 3957/2012.....R\$-12.710,65

II) Receita originária da aplicação financeira da transferência de recursos da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo-SDR, conforme Convênio nº. FPE

3957/2012.....R\$- 289,35  
TOTAL DOS AUXÍLIOS E CONVÊNIOS.....R\$-13.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 15 de março de 2013.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI  
Secretário de Administração